



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 53ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600003-58.2024.6.10.0039

Procedência: Turiaçu - Maranhão

Assunto: Embargos no Recurso Eleitoral em representação por divulgação de pesquisa eleitoral irregular – Eleições 2024

Embargante: Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro – PSB

Advogado: Dr. Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA 7.636

1º Embargado: M. D. C. Lemos Ltda. - INOP Previsão Pesquisas Serviços e Publicidades

Advogado: Drs. Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133, Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

2º Embargado: Edésio João Cavalcanti

Advogado: Dr. Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600326-55.2024.6.10.0074

Procedência: Lagoa Grande do Maranhão - Maranhão

Assunto: Embargos no Recurso Eleitoral em requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereadora – Eleições 2024

Embargante: Maria Vilany de Sousa de Oliveira

Advogados: Drs. Luciano Allan Carvalho de Matos - OAB/MA 6.205, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho - OAB/MA 6.645, Daniel Sousa Amarante - OAB/MA 12.549

Embargada: Juízo da 74ª Zona Eleitoral de Lago da Pedra

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600062-09.2024.6.10.0019

Procedência: Timon - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda antecipada – Eleições 2024

1ºs Recorrentes: José Everton das Chagas Sousa, Cláudia Regina das Chagas Sousa

Advogado: Dr. Eduardo do Nascimento Santos - Oab/Pi 9.419

2º Recorrente: Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Advogado: Dr. Jefferson Araujo Veras - Oab/Pi 13.495

Recorrido: Comissão Provisória Municipal do Partido da Mulher Brasileira de Timon

Advogadas: Dras. Luciana Sarney Alves De Araujo Costa - OAB/MA 13.980, Anna Graziella Santana Neiva Costa - OAB/MA 6.870

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos recursos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600091-15.2024.6.10.0066

Procedência: Lago Verde - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em ação de impugnação ao registro de candidatura ao cargo de prefeito - Eleições 2024

1º Recorrente: Promotoria da 66ª Zona Eleitoral de Bacabal

2º Recorrente: Coligação “Com a força de Deus e do povo” [União/Federação Brasil da Esperança]

Advogados: Drs. Johelson Oliveira Gomes – OAB/MA 8.245, Rodrigo Pires Ferreira Lago - OAB/MA 6.148

Recorrido: Alex Cruz Almeida

Interessados: Coligação “Com Amor e Trabalho a Gente Avança”, Federação PSDB Cidadania (PSDB/Cidadania)

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: À unanimidade, os membros do tribunal não conheceram do recurso da Coligação “Com a força de Deus e do povo”; e, por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, conheceram do recurso interposto pelo Ministério Público Eleitoral, negando-lhe provimento para manter a sentença que deferiu o registro de candidatura de Alex Cruz Almeida ao cargo de Prefeito do município de Lago Verde, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juizes Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima e Ferdinando Serejo Sousa, que deram provimento ao recurso para indeferir o registro.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Registra-se a presença do estudante de Direito da Faculdade IDEA: Joicilene Caldas Pinheiro, Lara Rebeca Sousa Câmara, Tatiane da Silva Mendes, Glauca Valéria Mafra Costa e Ana Beatriz Nunes Cordeiro da Silva. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e vinte e seis minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/11/2024, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 21/11/2024, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/11/2024, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 21/11/2024, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 22/11/2024, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/11/2024, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 24/11/2024, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/11/2024, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 27/11/2024, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2341113** e o código CRC **41F38637**.

0016679-38.2024.6.27.8000	2341113v2
---------------------------	-----------